

| <b>Situação dos arrendatários de habitação social</b>                   |                      |
|---|----------------------|
| <b>Em 24 de Novembro de 2023</b>  |                      |
|   | <b>Arrendatários</b> |
| Rendimento não superior ao limite máximo do rendimento                  | 13 770               |
| Rendimento não superior ao dobro do limite máximo do rendimento         | 652                  |
| Rendimento superior ao dobro do limite máximo do rendimento             | 0                    |
| Arrendatários com renda calculada de acordo com o Decreto-Lei n.º1/91/M | 6                    |
| <b>Total</b>  | <b>14 428</b>        |

Nota: Desde 1 de Janeiro a 24 de Novembro do corrente ano houve cerca de 41 arrendatários com rendimento superior ao limite que devolveram a habitação.

Desde 1 de Janeiro a 24 de Novembro de 2022 houve cerca de 48 arrendatários com rendimento superior ao limite que devolveram a habitação.

| <b>Composição dos agregados familiares arrendatários de habitação social</b> |                          |
|--|--------------------------|
| <b>Em 24 de Novembro de 2023</b>   |                          |
| <b>Composição do agregado familiar</b>                                       | <b>Número (agregado)</b> |
| 1 a 2 pessoas  | 9 754                    |
| 3 a 4 pessoas  | 4 032                    |
| 5 a 6 pessoas  | 605                      |
| 7 ou mais pessoas  | 37                       |
| <b>Total</b>   | <b>14 428</b>            |

Nota: Há 114 agregados compostos por 1 elemento que, em 2013 ou antes, devido à falta de fracções de habitação social de tipologia T1, concordaram em arrendar uma fracção de tipologia T2 em conjunto.